

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI 1.470/99

“Dá denominação de Bairro Santuário Mãe Peregrina deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca - Pi aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Santuário Mãe Peregrina o aglomerado urbano conhecido de Bairro Tijuca, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI), EM 22 DE NOVEMBRO DE 1999.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.470/99. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes ao (vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e nove).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças